

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO. NOVAS OPORTUNIDADES.

ESCLARECIMENTOS

SANTANDER

REQUERIMENTO A SUPERINTENDENCIA

Nº Protocolo: 327/2021

Ao
Senhor Servidor Público responsável
pelo Setor "Protocolo e Movimentação
de Processos" do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Ituverava - SP.

O signatário da presente, em nome da empresa: BANCO SANTANDER BRASIL
SA , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número: 90.400.888/0001-42 ,
REQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PUBLICA 001-2021. .

**Nestes termos,
P. Deferimento**

ITUVERAVA /SP , 08 de Julho de 2021



BANCO SANTANDER BRASIL SA

PROCESSO: MOVIMENTACAO DE PROCESSOS

NÚMERO DO PROCESSO: 327/2021

L.O.S.: B1RX8W ORDEM DE SERVIÇO: 38.202137877525.1

DATA DA GERAÇÃO: 08-JUL-21

INTERESSADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL SA

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino - Nº: 2041

BAIRRO: Vila Nova Conceição - **UNIDADE CONSUMIDORA:** _____

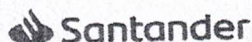
CIDADE: São Paulo - **ESTADO:** SP - **C.E.P.:** 04543-011

COMPLEMENTO: _____



RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA
Servidor Público Responsável

Confidential



São Paulo/SP, 05 de julho de 2021

Ào
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP
Edital nº 010/2021
Processo Administrativo nº 010/2021
Processo nº 010/2021
Dispensa de Licitação nº 006/2021
Chamada Pública nº 001/2021

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041, Conj. 281, Condomínio Wtorre, Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. Quais tributos e/ou taxas estão contemplados no edital?
2. Qual a estimativa de guias emitidas para o ano corrente?
3. A prestação do serviço ao ente contratante será executada somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?
4. O ente contratante irá manter/abrir conta corrente nas instituições financeiras credenciadas para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
5. Caso o Ente Contratante não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos:
(i) utilização do serviço de VAN da própria instituição financeira credenciada; ou
(ii) utilização do serviço de VAN de empresas terceiras. Caso seja esta opção, questionamento quem arcará com este custo.
6. Caso o Ente Contratante utilize a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
(i) Esta será através de empresas terceiras ou poderão utilizar serviços de VAN da instituição financeira credenciada?
(ii) Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?
7. Na hipótese de o Ente Contratante utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos da instituição financeira contratada, esta poderá assinar o contrato para formalizar a instalação do software?
8. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

000128



9. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?

10. Está correto afirmar que o BANCO, interessado no credenciamento/renovação dos serviços deste edital:

- (i) Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?
- (ii) Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?
- (iii) A escolha das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo?

11. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?

12. A CONTRATANTE credenciada iniciará, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciará-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?"

13. A CONTRATANTE está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

14. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?

15. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

16. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

17. Está correto afirmar que a CONTRATANTE irá informar ao BANCO, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?

18. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na CONTRATANTE?



19. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da CONTRATANTE?

20. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?

21. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?

22. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?

23. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

24. Dentre as obrigações do BANCO consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do BANCO para acesso direto da CONTRATANTE. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o BANCO cumpre essa exigência?"

25. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?

26. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?

27. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

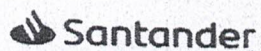
28. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguardo deferimento.

Confidential



São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Danilo Ventura Astorino
Gerente Governos & Instituições
RG nº 28.257.918-7
CPF/MF nº 260.025.858-26

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP 04543-011

SAO PAULO - SP

000131



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



DESPACHO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002/2021

Considerando a solicitação de esclarecimentos da empresa Banco Santander Brasil S.A., as folhas 126/131, recebida através de protocolo nº 327/2021 do dia 08/07/2021, tem a informar o que segue:

Respostas ao interessado:

01 - RESPOSTA: Faturas de água e esgoto.

02 - RESPOSTA: Conforme a cláusula 6 do anexo I - Termo de referência (fls. 90 dos autos), isto é, até 200.000 (duzentas mil) Faturas.

03 - RESPOSTA: Sim

04 - RESPOSTA: Sim, vide cláusula 3.5., VII do anexo I - Termo de referência (fls. 088).

05 - RESPOSTA: O ente contratante manterá a conta corrente (vide resposta do questionamento 04).

06 - RESPOSTA: (i) ambos; (ii) do ente contratante.

07 - RESPOSTA: Sim.

08 - RESPOSTA: Não.

09 - RESPOSTA: Não receber.

10 - RESPOSTA: (i) Não; (ii) Não se Aplica; (iii) Sim.

11 - RESPOSTA: Sim.

12 - RESPOSTA: Sim.

13 - RESPOSTA: Sim.

14 - RESPOSTA: Não. Cláusula 3.5., IV do anexo I - Termo de referência (fls. 88 dos autos).

15 - RESPOSTA: Sim.

16 - RESPOSTA: Sim.

17 - RESPOSTA: Sim.

000132



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



18 - RESPOSTA: Não. Vide clausula 4.1.7., do anexo I - Termo de referência (fls. 090 dos autos).

19 - RESPOSTA: Sim.

20 - RESPOSTA: Sim.

21 - RESPOSTA: Vide clausula 3.2., XV e seguintes (fls. 87 dos autos).

22 - RESPOSTA: Índice IPCA-IBGE - Item 4.1.2. (fls. 089 dos autos).

23 - RESPOSTA: Vide resposta questionamento nº 16.

24 - RESPOSTA: Desde que o portal ofereça condições ao contratante para realizar a apuração detalhada da origem e forma do pagamento (canal de atendimento), não há óbice.

25 - RESPOSTA: Vide resposta questionamento nº 15.

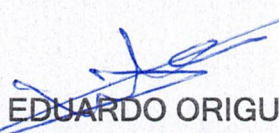
26 - RESPOSTA: Sim.

27 - RESPOSTA: Sim.

28 - RESPOSTA: Sim.

Providencie a zelosa serventia deste setor, o necessário para a juntada deste despacho nos autos, bem como a devida publicidade no sitio da autarquia e, ainda, no seu Diário Oficial.

Ituverava, 12 de julho de 2.021.


CARLOS EDUARDO ORIGUELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000133